



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

**RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**INTERESSADA: FLÁVIA TOCCI BOEING DUARTE**

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 008 DE 16 DE MARÇO DE 2021

BANCA DE SELEÇÃO: PORTARIA Nº 14/ICB DE 13 DE MARÇO DE 2021

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso, interposto pela candidata Flávia Tocci Boeing Duarte, inscrição Nº 256, em que vem solicitar a revisão e a descrição da pontuação referente aos avaliadores NBE2 e NBE3.

**2. DAS ARGUMENTAÇÕES DA RECORRENTE**

Em sua argumentação a candidata justificou a ação por levar “em consideração que o item 9.14 do edital, que versa sobre os critérios de composição da nota da prova didática, foram contemplados com excelência, segundo a presidente da banca avaliadora, **exceto o item V, (Grifo nosso)** a saber:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

**V. Adequação da exposição ao tempo previsto.**

“Que ao afinal da apresentação da prova didática, a presidente da banca mencionou a contemplação dos itens supracitados, exceto o item V. Ao passar a palavra aos demais avaliadores, estes indicaram satisfação e parabenizaram pela excelência da aula, de modo que não acharam necessário a arguição.”

**3. DA ANÁLISE**

O Edital Nº 5, de 25 de fevereiro de 2021 - Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado Remoto para contratação de professores substitutos na Universidade Federal do Amazonas que subsidiou a elaboração do Edital Nº 008 de 16 de março de 2021, preconiza no Item 9 sobre a Prova Didática que: “A exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos”. E em seu parágrafo único: “Em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista,



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**

o candidato não será eliminado do processo seletivo, contudo, a **Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste edital. (Grifo nosso).**

**4. DA DECISÃO**

Portanto, e em face da própria candidata ter a ciência de que não atendeu ao item V. Adequação da exposição ao tempo previsto, uma vez que o tempo utilizado em sua aula foi de setenta e três minutos (73'), assim não há procedência de revisão de nota tendo em vista que a descrição da pontuação referente aos avaliadores NBE2 e NBE3 estão expressas em suas respectivas notas, onde encontram fundamentos legais no parágrafo único anteriormente citado.

Vale destacar, para o exercício da docência, o controle do tempo de uma atividade é fundamental, pois permite a adequação do conteúdo às horas-aula disponíveis nos componentes curriculares permitindo uma relação de respeito mútuo, evitando assim, ultrapassar o tempo destinado a outras atividades, além de possibilitar a melhor organização da atividade docente.

---

Professora Irlane Maia de Oliveira  
Presidente da Banca de Seleção

---

Professor Saulo Cezar Seiffert Santos  
Membro da Banca de Seleção

---

Professor Welton Yudi Oda  
Membro da Banca de Seleção